



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.856/97

"Contém autorização para despesas com a campanha Anti-Drogas."

A Câmara Municipal de Dores do Indaial, através de seus Vereadores, considerando o elevado interesse público na promoção de campanha anti-drogas promovida por vários seguimentos e representatividades da sociedade dorense, e visando a integração do Município na referida Campanha, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar para a Campanha Anti-Drogas, promovida nesta cidade, a importância de R\$1.075,00 (Hum mil setenta e cinco reais).

ART. 2o. - A doação referida no artigo anterior será efetuada através do Rotary Clube de Dores do Indaial, por intermédio de sua Diretoria mediante comprovante de recebimento e, posteriormente, para fins de prestação de contas, da efetiva aplicação da campanha.

ART. 3o. - As despesas decorrentes desta autorização legislativa será levada à conta da rubrica 15.81.486 - 3231, da Assistência Social ou 13.75.428 - 3231, da Saúde.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

ART. 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 29 de Abril de 1.997.


Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal


Doramar Costa Fluzza
Secretária Municipal

laiz
00106
02v, 97 29 04 97
